



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 02-11-2017 SEÇÃO I PÁG 76

RESOLUÇÃO SMA Nº 141, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Marília.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as Resoluções SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, e SMA nº 98, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre a constituição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Marília.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Marília, como membros, para o mandato 2017/2019:

I - Do Poder Público:

- a) Pelo Instituto Florestal: Osmar Vilas Boas, RG nº 8.849.645-4, como titular, e Antonio Carlos Galvão de Melo, RG nº 14.342.165-7, como suplente;
- b) Pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo: Naoto Ayabe, RG nº 4.789.112, e Lauro Francisco M. Júnior, RG nº 14.882.438-9, como suplente;
- c) Pelo Escritório de Defesa Agropecuária de Marília, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento: Ricardo Sciolli Dal Colleto, RG nº 24.711.319-0, como titular, e Miguel Roberto Ribas Motta, RG nº 3.332.220-8, como suplente;
- d) Pelo Município de Marília: Ricardo Sevilha Mustafá, RG nº 28.343.995-6, como titular, e Francisco Carlos Sanches, RG nº 10.463.262, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pela organização não governamental ambientalista – Associação Ambientalista de Marília – ORIGEM: José Augusto Carvalho Leme, RG nº 12.430.450-3, como titular, e Luci de Oliveira Milreu, RG nº 6.124.389, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

b) Pelo Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe: Adilce Ap. de Melo Fabrão, RG nº 10.166.407, como titular, e Rodrigo Lilla Manzione, RG nº 22.900.997-9, como suplente;

c) Pelo segmento dos trabalhadores e setor privado atuantes na região – Sindicato Rural de Marília: Fernando Botelho Villela Neto, RG nº 4.927.303-6, como titular, e Sebastião Marcos Ribeiro de Carvalho, RG nº 4.110.912, como suplente;

d) Pelo segmento dos trabalhadores e setor privado atuantes na região – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP) – Diretoria Regional Alta Paulista: Vandir Pedroso de Almeida, RG nº 4.112.426-1, como titular, e José Henrique Ferreira da Costa Ferreira, RG nº 440.794.81-X, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Marília terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 1.768/2017).



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente